



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**

Rua 28 De Agosto, 2042 - Centro · Guaramirim/SC · CEP 89270000

Contato: licenciamento@cigamvali.sc.gov.br · 4733730247



PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

**Dados do Requerimento
131508**

Empreendedor

Nome: DF ASSESSORIA TÊXTIL LTDA.

CPF/CNPJ: 46288037000168

Endereço Rua José Etores Tomelin Piso Superior, 96 - Avaí · **CEP:** 89271588

Município: GUARAMIRIM

Estado: SC

Empreendimento

DF ASSESSORIA LTDA. - 46288037000168

Endereço: Rua José Etores Tomelin, 96 - Avaí · **CEP:** 89271588

Município: GUARAMIRIM

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 701565.17, Y 7070515.52

Inscrição Imobiliária: MI 25.178

Requerimento

Atividade: 29.10.00 - ATIVIDADES DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS OU COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.

Porte: -

Potencial Poluidor: P

Área útil geral 0.008 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 4 - Atividades industriais

Data de Solicitação: 04/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 494.797.419-20

Nome: IRACY DOLORES BURGER FERREIRA

Formação Profissional: TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL

Número de Registro no Conselho Profissional: 13201694

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 5824/2026

Data de Emissão da ART: 02/09/2026

Data de Validade da ART: 02/09/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.